



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

**FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE**

**I - OBJETO DA DEMANDA**

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades do IF Sudeste MG - Campus São João del Rei.

**II DETALHAMENTO DO OBJETO**

a. Abaixo apresenta-se o detalhamento dos produtos alimentícios, com os valores a serem praticados e frequência de entrega, sendo que a aquisição ocorrerá por item:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID  | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | FREQUENCIA DE ENTREGA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|--------------|-----------------------|
| 1    | <b>Rosquinhas caseira(50 gr):</b> Principais ingredientes – farinha de trigo, açúcar, margarina vegetal, creme de leite, ovos, manteiga com sal, fermento químico e sal. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produto de fabricação própria.                                                                                                                                                                                                            | KG    | 550  | R\$30,69    | R\$17.606,01 | Semanal               |
| 2    | Pão caseiro sabores variados (leite, cebola, batata, milho, queijo e similares), peso unitário aproximado de 50 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG    | 550  | R\$38,53    | R\$17.990,87 | 2 x semana            |
| 3    | <b>Bolo</b> alimentício sabores variados, tipo sem recheio, peso 50g, prazo validade mínimo 4 dias, ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG    | 550  | R\$35,53    | R\$13.273,33 | 2 x semana            |
| 4    | <b>logurte integral:</b> Produto feito basicamente de leite, não sendo permitida a adição de gordura de origem não láctea. O leite é ingrediente obrigatório e, como opcionais, pode conter, concentrados proteicos, soro de leite, manteiga, creme de leite e outros sólidos de origem láctea, não ultrapassando 30% do total. Não é permitida a adição de outra base láctea. Embalagem individual de, no mínimo, 110 ml, sabor variado (morango, pêssego, coco, etc.). Produto de fabricação própria. | Litro | 1240 | R\$14,00    | R\$8.680,00  | Semanal               |
| 5    | <b>Bananas:</b> Produto em bom estágio de maturação, pronto para o consumo, tamanho médio (entre 12 a 14 cm), sem defeitos graves como: amassados, dano profundo, lesões, podridão, queimado pelo sol, manchas ou imaturo. Produto de cultivo próprio.                                                                                                                                                                                                                                                  | KG    | 1320 | R\$7,37     | R\$4.802,00  | 2 x semana            |
| 6    | <b>Tangerina (PONCAN):</b> Produto em bom estágio de maturação, pronto para o consumo, tamanho médio e sem defeitos graves como: amassados, dano profundo, lesões, podridão, queimado pelo sol, manchas ou imaturo. Produto de cultivo próprio.                                                                                                                                                                                                                                                         | KG    | 1650 | R\$7,03     | R\$10.434,36 | Semanal               |
| 7    | <b>Maçã:</b> Produto natural, em bom estágio de maturação, pronto para o consumo, tamanho médio e sem defeitos graves como: amassados, dano profundo, lesões, podridão, queimado pelo sol, manchas ou imaturo. Produto de cultivo próprio.                                                                                                                                                                                                                                                              | KG    | 1430 | R\$11,73    | R\$14.085,00 | Semanal               |

b. Todos os custos e encargos, materiais, equipamentos e serviços correrão por conta da contratada.

c. Os preços cotados deverão ser absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, ferramentas, equipamentos e etc.

d. As propostas deverão ser apresentadas com valores idênticos ao registrado neste formulário de criação de oportunidade, sendo que o processo de seleção seguirá o item 7, da CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026, disponível em [https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy\\_of\\_central-de-](https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy_of_central-de-)

[conteudo/editais-e-regulamentacao](#) ao qual vincula-se esse processo.

e. Da mesma forma, a habilitação, seguirá os ditames do item 6 da referida chamada pública.

### III - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO Av. Brasil – Fábricas, São João del Rei – MG 36301-358

**Local de execução dos serviços:** Av. Brasil – Fábricas, São João del Rei – MG 36301-358

### IV - INFORMAÇÃO SOBRE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ID 158123-500/2026

### V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), todas de base para atendimento à demanda de alimentação dos alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei.

Todos os esforços devem ser empreendidos para viabilizar a oferta da merenda a esse nível de ensino, ratificando o compromisso com a educação de qualidade da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Deve-se ter como prioridade orçamentária do campus a viabilização da alimentação de qualidade nutricional e frequência necessária, sobretudo aos estudantes do ensino médio integrado.

Justifica-se a aquisição dos produtos tendo em vista que a alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, trata-se de uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada aos discentes em termos qualitativos e quantitativos.

Há uma grande responsabilidade da Instituição em fornecer uma alimentação saudável e equilibrada, a fim de atender as necessidades nutricionais básicas dos alunos, e criar condições que contribuam para um bom desempenho das atividades acadêmicas e sociais. Visto que grande parte dos estudantes matriculados se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a alimentação gratuita ou subsidiada constitui-se num elemento obrigatório dentro da estratégia de combate ao baixo rendimento e à evasão escolar.

Desta maneira, essa aquisição tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Atualmente, os produtos a serem adquiridos são consumidos pelos alunos no período matutino (intervalo de 9h20min e 9h40min) ou no período vespertino (cujo intervalo é de 15h10min e 15h50min), exceto em finais de semana, feriados, recessos e férias escolares, conforme calendários acadêmicos disponíveis no site [www.ifsudestemg.edu.br/sjdr](http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr). Eventualmente, conforme calendários acadêmicos, poderão haver sábados letivos e variação dos dias e horários acima descritos, devendo tal condição ser comunicada aos fornecedores com antecedência, para planejamento do fornecimento.

### VI - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS LIMITES FIXADOS NO EDITAL E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os prazos de entrega, deverão seguir o descrito na tabela do item do detalhamento do objeto deste formulário, na coluna **frequência de entrega** e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DATA DE INÍCIO: 01/09/2026

DATA DE TÉRMINO: 31/08/2026

### VII - ANEXOS

Em anexo apresentamos os documentos contratuais e demais documentos inerentes à CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 01/2026, disponível em: [https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy\\_of\\_central-de-conteudo/editais-e-](https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy_of_central-de-conteudo/editais-e-)

**VIII - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO, OBSERVADOS OS LIMITES FIXADOS NO EDITAL**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado na proposta/projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome do Órgão Comprador/Entidade Executora e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

**IX - Critérios de Participação e Habilitação**

**Critérios de Participação**

Os fornecedores neste processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei Federal n. 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Terra Brasil); e

IV - as demais Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

#### **Habilitação**

A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão anexados na plataforma e verificados pelo Órgão Comprador/Entidade Executora.

O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Órgão Comprador/Entidade Executora, por CAF.

Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Órgão Comprador/Entidade Executora.

Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou Empreendedor Familiar Rural, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do Empreendedor Familiar Rural, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula:  $VMC = N \times VIM$ .

Os demais detalhamentos referentes aos critérios de habilitação poderão ser consultados no item 6 do Edital da CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 01/2026, disponível em:

[https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy\\_of\\_central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao](https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy_of_central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao), ao qual este processo está vinculado.

#### **X - Regras aplicáveis às sanções**

O rito para aplicação de sanções aos fornecedores que, por qualquer motivo, deixarem de realizar a entrega, apresentarem falhas no fornecimento ou descumprirem as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026 referida neste formulário de oportunidade, encontra-se descrito no Anexo V da chamada pública, disponível em: <

[https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy\\_of\\_central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao](https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/copy_of_central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao) >.



Documento assinado digitalmente

ISABELA MATOS BOTELHO LUZ

Data: 09/07/2026 16:54:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





---

Emitido em 09/07/2026

**FORMULÁRIO N° 131/2026 - SJRCLIC (11.08.03.08)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 13/07/2026 09:10 )***

**DANILO TIAGO SILVEIRA**

ADMINISTRADOR

SJRCLIC (11.08.03.08)

Matrícula: ###118#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **131**, ano: **2026**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **09/07/2026** e o código de verificação: **c14ff7156f**